PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

LEI Nº 083/04

SÚMULA: Prorroga prazo para início de construção em terreno destinado ao uso e ocupação do solo, pela **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PROJETO AGRÍCOLA 4**, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica prorrogado, por igual período, o prazo para dar início e conclusão às obras, no lote de terras 16, situado no Loteamento PPS – Schmidt – 7, com área de 2.438,70 m² , pela **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PROJETO AGRÍCOLA 4**, conforme determina o Art. 3º da Lei nº 083/03 de 28/07/03, que autoriza a fazer uso e ocupação do imóvel,

Art. 2º - São mantidas as demais condições da Lei nº 083/03 de 28/07/03.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 27 dias do mês de agosto de 2004.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal